

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS

Q

Creditado

Banco 260 NU PAGAMENTOS - IP
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 63231838
CPF 034.031.716-71
Nome favorecido JOICE LUCIA MARQUES PEREIRA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 120.906
Valor 200,00
Destinação 0
Data transferência 09/12/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 67958214E99384CA

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

09/12/2024 16:27:22

09/12/2024 16:34:01

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

JUSTIFICATIVA

Termo de Colaboração nº 001/2022 – Economia Solidária

Referente: COMPLEMENTO DE PAGAMENTO

A Sociedade Cultural de Minas Gerais justifica e informa que por uma falha, o valor do pagamento foi feito a menos do que deveria. Assim que a SCRMG identificou a falha, foram feitas as devidas correções complementando o valor da nota fiscal, para conta da prestadora de serviços. O comprovante da transação segue anexo à esta justificativa.

Eis a justificativa,

Contagem, 31 de Dezembro de 2024.



Sociedade Cultural de Minas Gerais
Presidente: Daniel Juvêncio Soares dos Santos
CNPJ: 15.621.747/0001-34



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS

Creditado

Banco 260 NU PAGAMENTOS - IP
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 63231838
CPF 034.031.716-71
Nome favorecido JOICE LUCIA MARQUES PEREIRA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 121.003
Valor 280,00
Destinação 0
Data transferência 10/12/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 9E5F57A697747ED8

Assinada por JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE
JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS

10/12/2024 11:42:49

10/12/2024 11:44:55

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE
FOMENTO E FORTALECIMENTO DA
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CONTAGEM-
MG, TERMO DE COLABORAÇÃOº 001/2022 – P.A. nº
003/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/2021.**

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

JOICE LUCIA MARQUES PEREIRA, com sede à Rua Manoel Teixeira Camargos, nº 294 apto 102, Bairro Glória, Contagem – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.405.707/0001-10, neste ato representado por **JOICE LUCIA MARQUES PEREIRA** portadora do RG nº MG- 8.271.425/SSP MG, e do CPF nº 034.031.716-71, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, em atendimento ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCR MG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG em atendimento ao objeto do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, P.A. nº 003/2021 a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades no curso de qualificação profissional de **"FOTOGRAFIA DE PRODUTOS"** nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG**.

1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCR MG vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) do curso de **FOTOGRAFIA DE PRODUTOS**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda-feira a sábado, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com carga horária total de até 80h (oitenta horas), podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **09/11/2024** a **21/12/2024**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da SCR MG:

3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;

3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;

3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;

3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCR MG;

3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;

3.2.2. Fornecer à **SCR MG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;

3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCR MG**;

3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;

- 3.2.5. Comunicar imediatamente à SCRMG eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;
- 3.2.6. Responder perante à SCRMG e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente CONTRATO;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A CONTRATADA deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônico (e-mail) e/ou presencialmente na sede da SCRMG, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à CONTRATADA pela SCRMG;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferencia de forma eficaz.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**
- 4.1. Para a realização do objeto deste CONTRATO o (a) CONTRATADO (A) receberá da SCRMG o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora/aula.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) CONTRATADO (A) para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) CONTRATADO (A), juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:

- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.
- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverá ser rubricado em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A **SCRMG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

- 4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
- 4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.
- 4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
- A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;

- Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

4.9. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.

4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

4.11. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.

4.12. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.

4.13. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.

4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.

4.15. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.

4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.

4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.

4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.

5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da SCR MG após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

6.1. À **SCR MG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.

6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCR MG**.

6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCR MG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

6.4. O acompanhamento da **SCR MG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;

7.2. A **SCR MG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:

7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita da **SCR MG**;

7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCR MG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;

7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;

7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;

7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.

7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;

7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.

7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Colaboração nº 001/2022, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCR MG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCR MG**.

7.4. A SCR MG poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente contrato, desde que efetue os pagamentos à CONTRATADA, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este CONTRATO se perfaz por tempo determinado, não podendo a CONTRATADA se despedir sem justa causa. Se a CONTRATADA se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.

7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes acordam entre si que a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, na hipótese de não haver número de beneficiários (alunos) suficientes à formação da turma.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

8.1. A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste CONTRATO, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a CONTRATADA com a SCR MG.

8.2. A CONTRATADA será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.3. A CONTRATADA responde perante a SCR MG por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à SCR MG o exercício do direito de regresso, eximindo a SCR MG de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. As partes acordam que a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste CONTRATO sem prévia e expressa autorização da SCR MG.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste CONTRATO pela CONTRATADA, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;

10.1.2. Advertência;

10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).

10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) CONTRATADO (A).

10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a CONTRATADA ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da SCR MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a CONTRATADA para a quitação da respectiva diferença.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

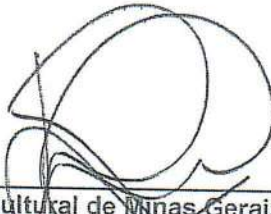
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste CONTRATO.

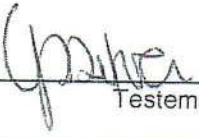
11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 16 de outubro de 2024.


Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente


JOICE LUCIA MARQUES PEREIRA - MEI
Inscrita no CNPJ 22.405.707/0001-10,
Neste ato representado por JOICE LUCIA MARQUES PEREIRA
CPF 034.031.716-71, Identidade MG- 8.271.425.


Testemunha (1)
Nome: _____
RG: _____; CPF: _____
Yara Stefania da Silva
CPF: 114.840.824-63
RG: MG 13.972.350


Testemunha (2)
Nome: _____
RG: _____; CPF: _____
Kellida Rayane Pereira
CPF: 091.360.346-57
RG: 13494360

Credenciamento de Oficineiros para Qualificação Profissional - 2024

Qualificação Profissional

T.C.001/2022/PA nº 003/2021 -

Terceiro Termo Aditivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem.



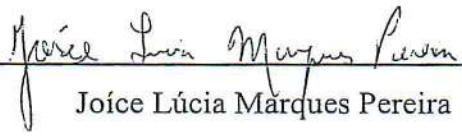
Carimbo de data/hora	Nome Completo	Idade	Declaro que sou maior de 18 anos	CPF (para nota avulsa)	Celular	Telefone para recado	E-mail	Endereço da Rede Social (facebook ou Instagram)	CNPJ	Endereço	Quais as oficinas deseja ministrar ?	Documentos: documento com foto (Ex: RG, CNH, etc...), comprovante de endereço e certificações.	Portfólio (atenção: lembre-se de enviar o arquivo com o nome do participante no formulário e no e-mail, com tamanho máximo de 10MB).	Durante as aulas serão tiradas fotos para fins de prestação de contas por se tratar de um projeto gratuito realizado com recurso financeiro público. Autorizo a utilização da minha imagem para este fim?	Declaro ter lido todas as questões acima e minhas respostas são verdadeiras.
4/18/2024 11:36:59	Larissa Santos Amaral Nascimento	41	Sim	03720359699	3199456246		alimomglo@gmail.com		2050454000166	Rua cedro, 184 - Sapucaia III - Contagem - MG - 32071218	Ecommerce	https://drive.google.com/file/d/1B4H4M4eES4Jf8rMYfY0K6zPHL/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1Q7aFqN8WgC6185Ud1ZnT4V4M4s/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1C6cl3mL_2c2apylk4IS-zrM4DnA/view?usp=sharing	https://drive.google.com/file/d/1B4H4M4eES4Jf8rMYfY0K6zPHL/view?usp=sharing	Sim	
4/18/2024 12:48:08	Brenda Rios Conceição Araújo	24	Sim	70053681690	31994394609		bruhelios@gmail.com	https://www.instagram.com/bruhelios/ https://www.instagram.com/bruhelios/ https://www.instagram.com/bruhelios/		Rua princesa isabel 649, casa, Copacabana, CEP 31540510	Alimentação vegana, Doces veganos, Salgados veganos	https://drive.google.com/file/d/1T4H4M4eES4Jf8rMYfY0K6zPHL/view?usp=sharing	https://drive.google.com/file/d/1B4H4M4eES4Jf8rMYfY0K6zPHL/view?usp=sharing	Sim	
4/18/2024 16:17:15	João Carmo Damiano Nestor Moreira	52	Sim	90195442687	31994232655		esomone@gmail.com	@j.carmo	471260910001-29	Rua Alcides Inácio da Silva 687/201	Massas (ritmo, maracatã e mofo, laranja), Pães artesanais (focaccia, pão de batata, pão minhoto), Bolo Praticas (saúde saudável)	https://drive.google.com/file/d/1T4H4M4eES4Jf8rMYfY0K6zPHL/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1Q7aFqN8WgC6185Ud1ZnT4V4M4s/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1C6cl3mL_2c2apylk4IS-zrM4DnA/view?usp=sharing	https://drive.google.com/file/d/1B4H4M4eES4Jf8rMYfY0K6zPHL/view?usp=sharing	Sim	
4/19/2024 14:21:31	JOICE LUCIA MARQUES PEREIRA	47	Sim	034.031.716-71	(31) 99123-1554	(31) 3352-0882	jocimarquesbm@gmail.com	@jocimarques a rta @jocimarques p rojos	22.405.707.0001-10	Rua Manoel Teixeira de Camargo, 284 ap 102 - Glória (Eldorado) - Contagem	Fotografia de produtos	https://drive.google.com/file/d/1T4H4M4eES4Jf8rMYfY0K6zPHL/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1Q7aFqN8WgC6185Ud1ZnT4V4M4s/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1C6cl3mL_2c2apylk4IS-zrM4DnA/view?usp=sharing	https://drive.google.com/file/d/1B4H4M4eES4Jf8rMYfY0K6zPHL/view?usp=sharing	Sim	
4/19/2024 11:09:27	Maria Matias de Carvalho	50 anos	Sim	03047346574	31 986706253	3199006809	maria2014ju@gmail.com	@mariscas valho atila	504232000167	Rua noosa senhora do Carmo 766, Água Branca / contagem	Colar de fio encarnado, Colar, pulseira e brinco de cascalho, Chinelos customizados, Colar de colares customizados, Colar de acessórios temáticos (Festa Junina, Carnaval, Escolas), Tiaras, PET (lupa, gravata, apêndice), Descanso (Acessório de olhos)	https://drive.google.com/file/d/1T4H4M4eES4Jf8rMYfY0K6zPHL/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1Q7aFqN8WgC6185Ud1ZnT4V4M4s/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1C6cl3mL_2c2apylk4IS-zrM4DnA/view?usp=sharing	https://drive.google.com/file/d/1B4H4M4eES4Jf8rMYfY0K6zPHL/view?usp=sharing	Sim	
4/22/2024 10:16:18	Denise Lage Rodrigues	43 anos	Sim	01356071623	31986803337		denise.lage@gmail.com	@denise.lage	18576051000121	Rua Saturno, 103, Barro Sakale (Venda Nova), Belo Horizonte, Minas Gerais	Chinelos customizados	https://drive.google.com/file/d/1T4H4M4eES4Jf8rMYfY0K6zPHL/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1Q7aFqN8WgC6185Ud1ZnT4V4M4s/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1C6cl3mL_2c2apylk4IS-zrM4DnA/view?usp=sharing	https://drive.google.com/file/d/1B4H4M4eES4Jf8rMYfY0K6zPHL/view?usp=sharing	Sim	

9

Carimbo de data/hora	Nome completo	Declaro que sou maior de 18 anos e, portanto, legalmente capacitado para participar.	Telefone de contato	E-mail	CPF	Endereço	Quais oficinas deseja manejar?	Curriculo, certificados, portfólio	Declaro ter lido todas as questões acima e confirmo que minhas respostas são verdadeiras. Estou ciente de que, uma vez selecionado como oficineiro, devo cumprir todos os requisitos e enviar as informações solicitadas. A SCRMG se
8/21/2024 21:39:40	Janaina Kelly de Oliveira	SIM	3198838-0340	Janainako@gmail.com	02808588682	Rua Hermenegildo Chaves Monzeza, 935	Doces para venda	https://drive.google.com/open?id=1xwXvGaFM0H9aHGUH0SHYBEnZF4QcV , https://drive.google.com/open?id=1TEDOt1LPB0G7P4E-vc0CUDGHV3_O-P , https://drive.google.com/open?id=1B3RqXaRJEW0BFV48myy0OvNKAz6s , https://drive.google.com/open?id=1Bz6kXQ5Mip026CF-Xpni0LqR0sSV5 , https://drive.google.com/open?id=1JmL1Z77qCLb4ESdLYpF5CzdG3F0h , https://drive.google.com/open?id=1Z1IqBSALWY78PF-JM2deHFVrGPO5D , https://drive.google.com/open?id=10kqvCW2S0S2XQmgfVAYTBuqfM08mB , https://drive.google.com/open?id=1wk1B9F8UfUzH3E32N3Z-HUxMghW3L	SIM
8/22/2024 16:45:56	Mônica Virginia Chagas fereira	SIM	31992398709	monicachagas09@outlook.com	82088462600	Avenida padre Joaquim Martins 185 alvorada Contagem mg	Doces para venda	https://drive.google.com/open?id=128ANQZpLwd-UeW2JL9gW8LXn2P5Spky , https://drive.google.com/open?id=1WYhNEKRFdvBVV9P-WYIVak0w5NvxDL , https://drive.google.com/open?id=1NkinSGe_X7meurTAJLJSTJVAw2zVOx , https://drive.google.com/open?id=12JGLVUMnuUvzPhNkK2GYLsgxLs5U7	SIM
8/26/2024 16:43:53	Rosemary Ramos	SIM	(31)991556852	marygami@gmail.com	83907505620	Rua Marte, 430	Reciclagem	https://drive.google.com/open?id=1ORLYHwMa-LD6anreywFSj9N5YarRTp , https://drive.google.com/open?id=1ox8yek3JadM_qCLBKSAqBPOS1UeXqE	SIM
8/28/2024 13:05:13	Érica de Oliveira Fonseca	SIM	31986375001	herika37@yahoo.com.br	01443155640	Rua sargento Jhony da Silva 30	Macramê, Reciclagem	https://drive.google.com/open?id=1G.0SNG68K1F8S7ay9pXqL-7Ujph3H	SIM
8/28/2024 22:05:43	Marieta Marlene da Silva	SIM	31997746210	silvajulinha39@gmail.com	66637171620	Rua Ruy Mauro Marini, 346 Nova Pampulha - Belo Horizonte	Macramê, Reciclagem		SIM
8/31/2024 21:34:58	Joelma Magela da Silva	SIM	(31) 98811-9460	adora.debilhos2021@gmail.com	065.857.136-21	Av. Marte 745, Aparta. 401	Reciclagem	https://drive.google.com/open?id=1W10WUmfT6HNTLW9A8BYD-M66mYzL	SIM

Q

0006 Q

	ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) POR ATIVIDADE – OFICINEIRO (A) Nº <u>064/2024</u> Ano 2024	Data Elaboração: 09/11/2024 T.C.001/2022/ PA nº 003/2021 – Terceiro Termo Aditivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem.
Função: Prestação de serviços como Instrutora do Curso de Fotografia de Produtos.		Setor: Departamento de Instrutores SCR MG
1. Descrição da Função Serviços profissionais para atendimento aos participantes do Curso de Fotografia de Produtos , conforme carga horária contratada (Contrato 064/2024 , vinculado ao T.C. 001/2022, Terceiro Termo Aditivo), na modalidade presencial.		
2. Presidente SCR MG Daniel Juvêncio Soares dos Santos		
3. Nome do Prestador de Serviço Joíce Lúcia Marques Pereira		
4. Local da Prestação de Serviço Centro Público de Economia Solidária.		
5. Período de Prestação (Data e Horário) 09/11/2024 á 30/11/2024 (Sábado) Horário: 08h00min ás 12h00min (Conforme a demanda)		
6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal Ação realizada em Contagem-MG, esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços T.C.001/2022/, Terceiro Termo Aditivo - PA nº 003/2021 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem, gerando receita conforme contrato 064/2024 SCR MG, período de realização mês de NOVEMBRO/2024.		
7. Técnico Responsável  Yara Stefânia da Silva CPE: 14.840.826-64 RG-MG: 13.373.350 Yara Stefânia da Silva	8. Assinatura do prestador de serviço  Joíce Lúcia Marques Pereira	

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL – DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

00309

Termo de Fomento:	Terceiro Aditivo do Termo de Colaboração N.º 001/2022 – P.A. N.º 003/2021 – Economia Solidária.
Período/Mês:	Novembro de 2024
Prestador de Serviço:	JOÍCE LUCIA MARQUES PEREIRA
Nº Contrato:	064/2024
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora de Fotografia
Nº de Beneficiários:	16
Data Atual:	30/11/2024

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
23/11/2024	• Apresentação da professora e dos alunos identificando o empreendimento do aluno ou sua demanda (Empreendedor + Prestador de Serviços de Fotografia) • Uso da apostila para o conteúdo da aula teórica. • Configuração da câmera do celular. • Formato da imagem para as Redes Sociais (espaço para a divulgação)	Em nossa primeira aula os alunos se apresentaram e expressaram sua demanda com o curso, à maioria são empreendedores e produzem doces, bolos, ornamentação de balão, artesanato, confeitaria e Chopp. Alguns alunos tem interesse em aprender a fotografar para oferecer serviços fotográficos. Um aluno deseja aprender sobre Foto de imóveis. Nesse dia, os alunos aprenderam a configurar a câmera para os formatos que as redes sociais utilizam: -1:1 – Foto quadrada para Feed do Instagram e Facebook -3:4 – Quem não tem o modo quadrado usa este formato -9:16 – Foto retangular para postagem em Status do Whatsapp e Story do Insta/Face.	4 horas

Handwritten signature

9
031

		Os alunos entenderam a importância determinar o formato de saída da foto (onde vão postar) antes de clicar, pois toda a área da foto é importante para o produto ficar mais atraente para as vendas. Entenderam as distorções da lente em cada formato. Estudamos a apostila com a regra dos terços, os pontos de ouro, visão 3D dos olhos e Visão 2D da câmera, tipos de câmeras e Zoom.	
30/11/2024	<u>1ª Parte:</u> -Análise de Fotografias e materiais enviados no grupo de Whatsapp -Teste da lente para selfie na vertical e na horizontal - Pesquisa de análise da luz ambiente com usando as mãos com giro de 360° <u>2ªParte:</u> Prática de objetos em 3 situações: - Produto sobre a mesa e parede no fundo - Produto no fundo infinito branco + bandeja de bolo prateada como rebatedor -Produto em fundo infinito colorido com elementos para compor a cena. <u>Materiais:</u> - Bandeja de bolo metálica como rebatedor de luz. -Rolo de fita adesiva para tripé	<u>1ª Parte:</u> Neste momento nos reunimos para ver as fotos de grupo produzidas em sala e como construir imagens que comunicam o espaço e o tema da cena, isso vale para os alunos aprenderem a registrar pessoas no seu dia a dia de trabalho como feiras, cursos e bastidores que darão mais autoridade sobre seus serviços prestados. As fotos sociais criam humanidade por traz do empreendedorismo. <u>2ª Parte:</u> Nesta parte prática, os alunos experimentaram 3 tipos de fotografia e como o fundo da foto, sombras e luz interferem na imagem. A proposta da prática foi entender que em cada situação proposta (3 práticas), o fundo pode ajudar a compor de forma positiva ou concorrer de forma desinteressante com os produtos. Além disso, todos testaram o uso do rebatedor de luz e relataram como foi interessante este recurso.	4 horas
INFORME TOTAL DE HORAS / MÊS: 8 horas			
RESULTADOS:			

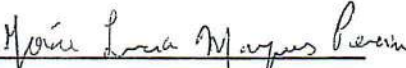
[Assinatura]

Todos os alunos participaram ativamente da proposta da aula, tanto na parte analítica como na parte prática.

Usamos uma linguagem simples e adequada para o entendimento, mas ao mesmo tempo usamos termos técnicos para aguçar o vocabulário profissional dos alunos, esta foi uma solicitação dos próprios alunos, que tudo fluiu bem, mas desejam também entender dos termos técnicos e assim mantemos a dinâmica nas aulas.

Os resultados alcançados foram positivos.

Contagem, 30 de novembro de 2024.


Assinatura da
Instrutora


Assinatura da
Coordenadora
Luis Flimete Almeida Lopes
CPF: 053.631.566-36
RG Mg: 9033786


Assinatura do(a)
Presidente - SCRMG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CPF 15.621.747/0001-44

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 064/2024 DE
PRESTAÇÃO SERVIÇO DA OFICINA DE FOTOGRAFIA PARA O PROJETO DA
ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
N.º 001/2022 – P.A. N.º 003/2021.**

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA – 09/11/2024 A 30/11/2024

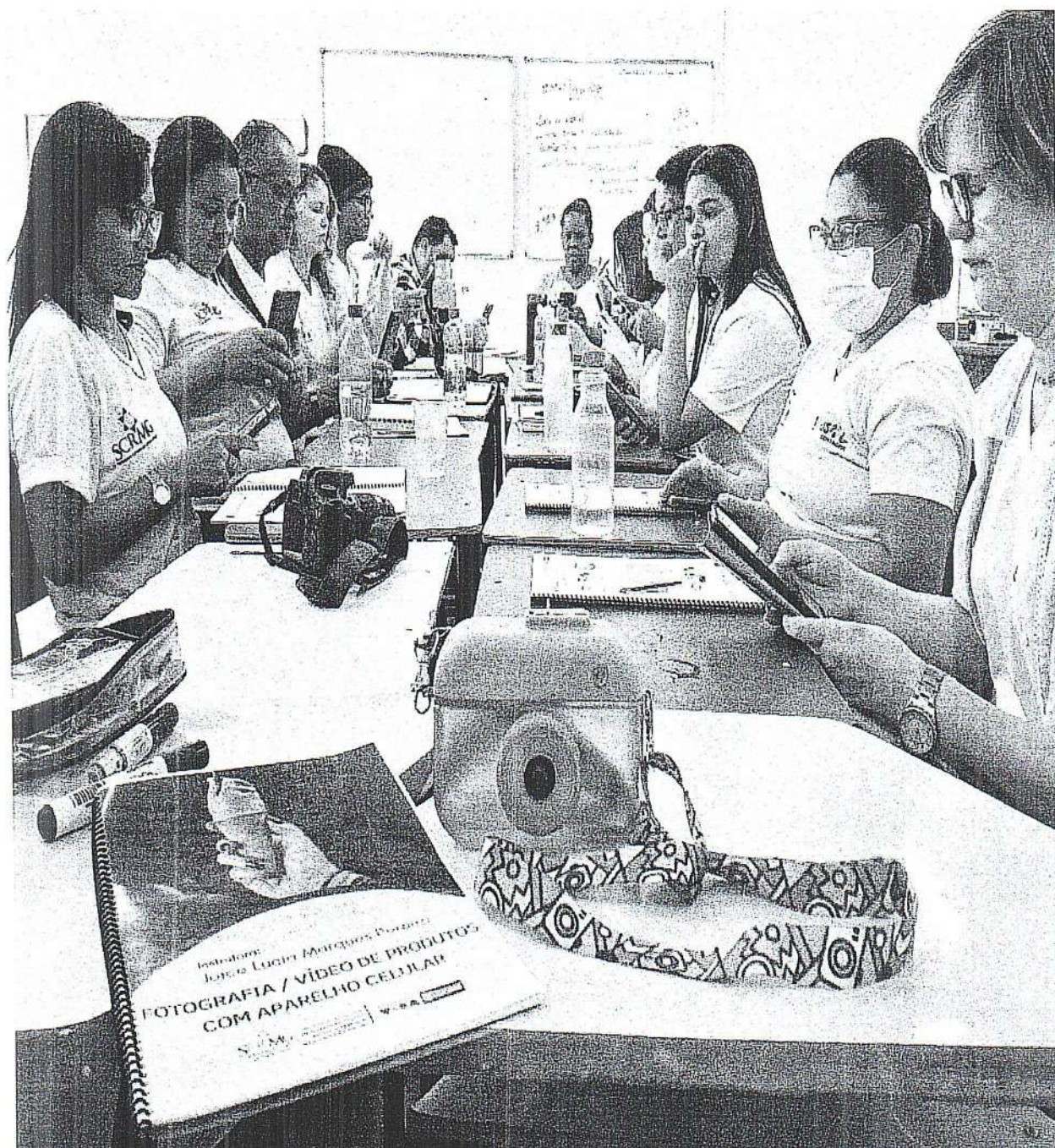


Foto 1: Iniciando o Curso de Fotografia, os alunos aprendendo a configurar a câmera do Celular para as práticas. 23/11/2024. Centro Público de Economia Solidária.

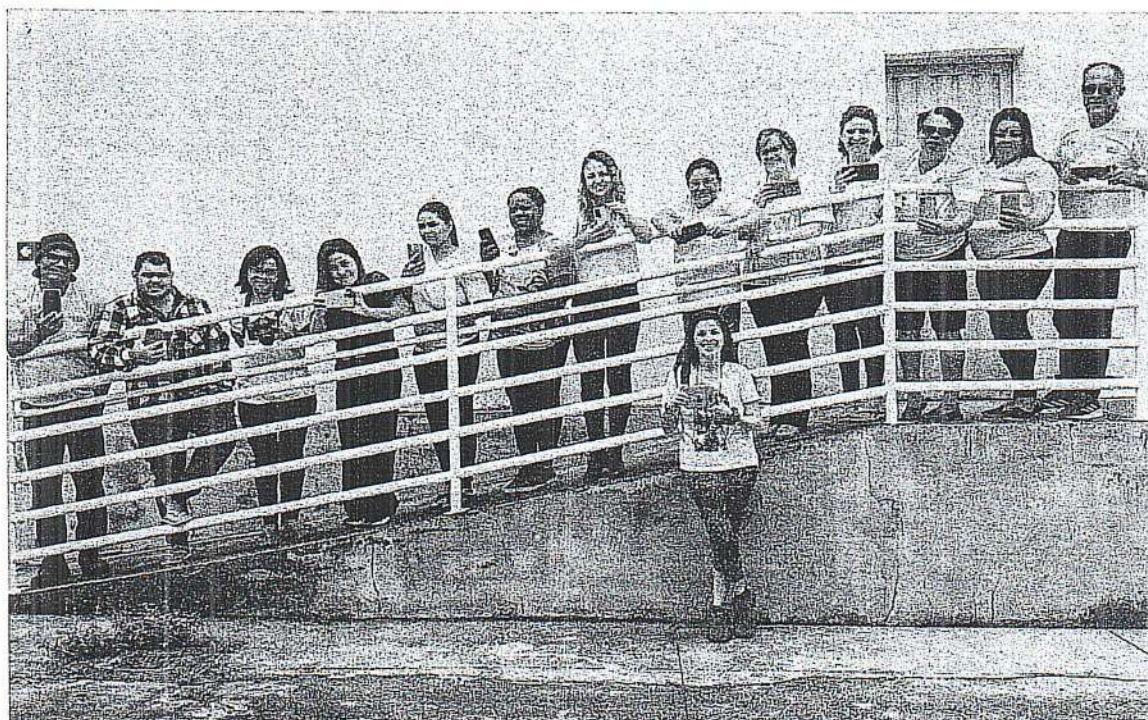


Foto 2: Foto do grupo no final da aula, os alunos e a professora. 23/11/2024. Centro Público de Economia Solidária.

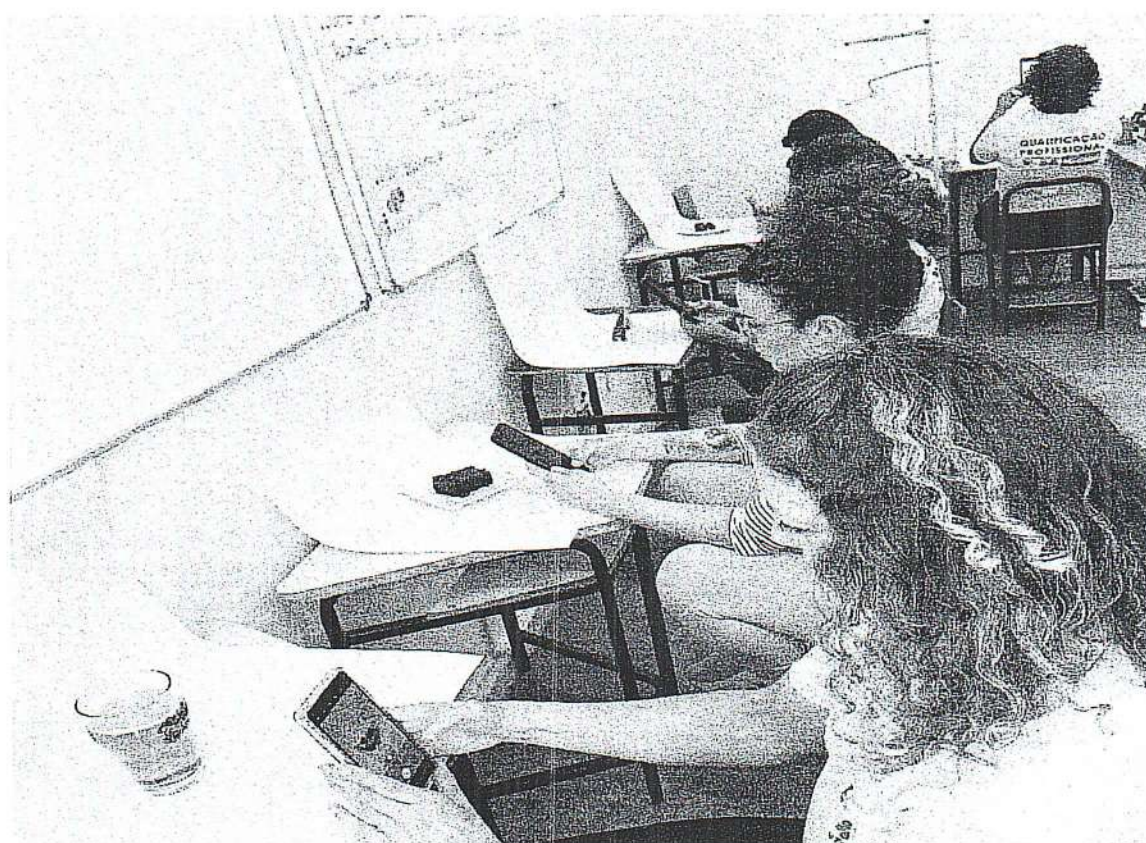


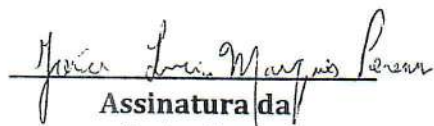
Foto 3: Prática de Fotografia de Produtos com fundo infinito. Material: cartolina branca e fita crepe + produto do aluno. 30/11/2024 Centro Público de Economia Solidária.

[Handwritten signature]



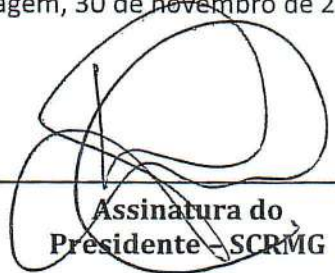
Foto 4: Foto do grupo no final da aula, os alunos com seus celulares e seus produtos e a professora. 30/11/2024 Centro Público de Economia Solidária.

Contagem, 30 de novembro de 2024.


Assinatura da
Instrutora


Assinatura da
Coordenadora

Lais Pimentel Almeida Lopes
CPF: 053.631.566-36
RG Mg: 9033786


Assinatura do
Presidente - SCR MG

Daniel J. Soares das Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Fotografia

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 30/11/2024

Horário: 08:00 as 12:00

Q 0922
Q

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	AGATA AMANDA MIRANDA GOMES		
02	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Ana Paula de Oliveira	097.352.596-60
03	ANTONIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	Antonia Aparecida G. Oliveira	634.269.946-15
04	CARLA ELOISA SANTANA CAMPOS	Carla Eloisa Santana Campos	066.509.616-11
05	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	Carlos Roberto de Souza	002.755.857-60
06	DANIELA BALBINO DOS SANTOS		
07	DEISE DAMASCENO		
08	DIVA VELOSO DA CUNHA	Diva Veloso da Cunha	603.592.776-91
09	GEISA RAFAELINA DA SILVA		
10	GERALDO APARECIDO SOARES RODRIGUES	Geraldo Soares Rodrigues	392.619.136-82
11	GISELLE APARECIDA BARBOSA		
12	MARIA DA APARECIDA DIAS	Maria da Aparecida Dias	800.859.461-68
13	MARIA DOS ANJOS BARBOSA TELES	Maria dos Anjos B. T. Teles	075.738.356-77
14	MARIA LUIZA SOARES CAFÉ DINIZ	Maria Luiza Soares Café	158-062.066-37
15	MARISE VIEIRA	MARISE VIEIRA	112.680.446-49
16	MATHEUS PARTIR DA CUNHA LEITE		
17	MELLYSSA ALVES STERN GAMITO FARIA	Mellyssa Stern	037.936.476-09
18	RAFAELA PEREIRA ANTOSO DE OLIVEIRA	Rafaela Peróvara	083.392.716-79
19	STEPHANY LAMOUNIER FREITAS GUIMARAES		
20	RAFAEL VITOR RODRIGUES	Rafael Vitor Rodrigues	124.472.986-84


Assinatura do Instrutor


Assinatura do Coordenador

Luis Pimentel Almeida Lopes
CPF: 053.631.566-36
RG Mg: 9033786

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Fotografia

Data: 23/11/2024

Local: Centro Público de Economia Solidária

Horário: 08:00 as 12:00

Q 00123
Q

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	AGATA AMANDA MIRANDA GOMES		
02	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Ana Paula de Oliveira	087.350.396-60
03	ANTONIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	Antonia Aparecida Oliveira	6342 699 6-15
04	CARLA ELOISA SANTANA CAMPOS	Carla Eloisa Santana Campos	066.509.116.11
05	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	Carlos Roberto de Souza	002.755.854.60
06	DANIELA BALBINO DOS SANTOS	Daniela Balbino Santos	038.154.926-70
07	DEBES DE ALMEIDA	Debes de Almeida	033712 766-27
08	DIVA VELOSO DA CUNHA		
09	ERISA RAFAELDA DA SILVA		
10	GERALDO APARECIDO SOARES RODRIGUES	Geraldo Soares Rodrigues	392 619 136 87
11	GISELLE APARECIDA BARBOSA		
12	MARIA DA APARECIDA DIAS	Maria da Aparecida Dias	802.858.461-68
13	MARIA DOS ANJOS BARBOSA TELES	Maria dos Anjos B. Teles	075.798.356.47
14	MARIA LUIZA SOARES CAFÉ DINIZ	Maria Luiza Soares	158 062.066-37
15	MARISE VIEIRA	Marise Vieira	062.630.446.49
16	MATHEUS FARTIR DA CUNHA LEITE		
17	MELLYSSA ALVES STERK GAMITO FARIA		
18	RAFAELA PEREIRA RAPOSO DE OLIVEIRA	Rafaela P.R. Oliveira	073.392.716-79
19	STEPHANY LANGUINIER FREITAS SUNIMARAE	Stephany L. Freitas Guimarães	098.79.3036-96
20	RAFAEL VITOR RODRIGUES	Rafael Vitor Rodrigues	124472 986-84

José Luis Marques Peres
Assinatura da Instrutor

Assinatura do Coordenador

Lais Pimentel Almeida Lopes
CPF: 053.631.566-36
RG MG: 9033786



Qualificação Profissional - 3º Aditivo Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021 - Economia Solidária
LISTA DE PRESENÇA ATESTADA



QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CONTAGEM/2024

Nome da Instrutora: JOÍCE MARQUES

Curso: FOTOGRAFIA DE PRODUTOS

Coordenadora: LAIS PIMENTEL ALMEIDA LOPES

Carga Horária Total: 24H

Turma: 1

Turno: Manhã

Dias de aula

SÁBADO

nº	Nome	Presenças	Faltas	Justificativas	23/nov	30/nov	Aprovelamento (%)
1	ANA PAULA DE OLIVEIRA	2	0	0	P	P	100%
2	ANTONIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	2	0	0	P	P	100%
3	CARLA ELOISA SANTANA CAMPOS	2	0	0	P	P	100%
4	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	2	0	0	P	P	100%
5	DANIELA BALBINO DOS SANTOS	2	0	0	P	P	100%
6	DEISE DAMASCENO	1	1	0	P	F	50%
7	DIVA VELOSO DA CUNHA	1	1	0	P	F	50%
8	GERALDO APARECIDO SOARES RODRIGUES	1	1	0	F	P	50%
9	MARIA DA APARECIDA DIAS	2	0	0	P	P	100%
10	MARIA DOS ANJOS BARBOSA TELES	2	0	0	P	P	100%
11	MARIA LUIZA SOARES CAFÉ DINIZ	2	0	0	P	P	100%
12	MARISE VIEIRA	2	0	0	P	P	100%
13	MELYSSA ALVES STERK GAMITO FARIA	2	0	0	P	P	100%
14	RAFAELA PEREIRA RAPOSO DE OLIVEIRA	1	1	0	F	P	50%
15	STEPHANY LAMOUNNIER FREITAS GUIMARÃES	2	0	0	P	P	100%
16	RAFAEL VITOR RODRIGUES	1	1	0	P	F	50%
		2	0	0	P	P	100%

Joíce Lima Marques
Assinatura do Instrutor

Laís Pimentel Almeida Lopes
Assinatura da Coordenadora

Laís Pimentel Almeida Lopes
CPF: 053.631.566-36
RG Mg: 9033786



Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: JOICE LUCIA MARQUES PEREIRA 03403171671

CPF/CNPJ nº: 22.405.707/0001-10

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 228489
Data de emissão: 09/12/2024
Data de validade: 09/03/2025
Controle de autenticidade : 994967150994967

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOICE LUCIA MARQUES PEREIRA 03403171671 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.405.707/0001-10
Certidão nº: 84953873/2024
Expedição: 09/12/2024, às 13:45:04
Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOICE LUCIA MARQUES PEREIRA 03403171671 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.405.707/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/12/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/03/2025

NOME: JOICE LUCIA MARQUES PEREIRA 03403171671

CNPJ/CPF: 22.405.707/0001-10

LOGRADOURO: RUA MANOEL TEIXEIRA CAMARGOS

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: GLORIA

CEP: 32340040

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000827449454



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOICE LUCIA MARQUES PEREIRA 03403171671
CNPJ: 22.405.707/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:06 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2025.

Código de controle da certidão: **BA33.38E8.C64D.1114**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



9

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 22.405.707/0001-10

Razão social: JOICE LUCIA MARQUES PEREIRA 03403171671

Nome fantasia: JOICE LUCIA MARQUES PEREIRA

Resultado da consulta em 09/12/2024 13:42:39

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br